

ATA DA 776ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **22 de maio de 2023** às **14h37** realizou sua **776ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Nelson Gonçalves de Lima Junior – Representante do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH; Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Brito do Nascimento - representante suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Giselle Flores Arrojo Pires - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Larissa Castro De Santana - representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Luiza Meuchi de Oliveira - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Mariana da Silva Sato – Assessora (DPH/G); Luca Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Fátima Antunes – Socióloga do Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Ricardo Vaz Guimarães de Rosis – Supervisor de Salvaguarda (DPH); Danilo Hein – Assistente (DPH/SS); Diego Pinheiro; Daniel Carcavalli e Letícia Baldo. **1. Apresentação Geral:** O Presidente inicia a sessão de nº 776 cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes:** **2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião anterior de nº 775, realizada em 08 de maio e 2023 foi enviada aos conselheiros e após aprovação, será publicada no Diário Oficial da Cidade e inserida na página do CONPRESP. **2.3.** Informa que a reunião para a apresentação dos conselheiros indicados para o mandato 2023/2026, bem como a eleição para Presidente e Vice-Presidente será realizada de forma **EXTRAORDINÁRIA** com dia e horário a ser definido e convocada pela Secretária de Cultura Sra. Aline Torres, que dirigirá a reunião. Informa que tomarão cautela da publicação da portaria pelo Sr. Prefeito e como diz o Regimento Interno a instalação do conselho e o início dos trabalhos se dará a partir dessa reunião extraordinária, portanto ainda não se sabe se até a próxima sessão do calendário, no começo de junho, será realizada, porém todos os conselheiros serão comunicados por e-mail e pelo Diário Oficial. **2.4.** informa que os seguintes processos foram retirados de

pauta e informará as motivações: Item 1 foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora, portanto informa aos interessados Lucas Chiconi Balteiro e Marcella Martins Montandon, que o processo não será analisado; Item 2 foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora, tendo em vista tramitação de ação judicial cujos detalhes há necessidade de se apropriar para produzir o seu voto, portanto informa aos interessados Pedro Bicudo e Cláudia Muniz que o processo não será analisado; Item 4 foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator, portanto informa a interessada Carolina Laiate que o processo não será analisado; Item 7 foi retirado de pauta a pedido do interessado com anuência do Conselheiro Relator Wilson Levy, portanto o processo não será analisado; Item 8 foi retirado de pauta a pedido do interessado com anuência da Conselheira Relatora Giselle, portanto informa aos interessados, Marcelo Magnani e Patricia Magnani que o processo não será analisado; Item 10 foi retirado de pauta, tendo em vista a impossibilidade da presença dos representantes titular ou suplente da SMJ nessa sessão. Item 11 foi retirado de pauta a pedido do interessado com anuência da Conselheira Relatora Luiza, portanto informa que o processo não será analisado; Item 13 foi retirado de pauta, tendo em vista a impossibilidade da presença dos representantes titular ou suplente da SMJ nessa sessão, portanto informa aos interessados, Ana Marta Alexandre Ditolvo, Maria Clara Camolese, José Edgard Camolese, José Mário Andrello e Renata Graziela Duarte Gava, que o processo não será analisado. **2.5 O Presidente dá início aos trabalhos. 3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À TOMBAMENTOS; 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS; 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 776ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 776ª REUNIÃO ORDINÁRIA, COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 4. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2019/0007640-6 - Interessado: Lucas Chiconi Balteiro. Assunto: Tombamento do Conjunto de Vilas Operárias Migliari. Endereço: Rua João Migliari, 2 a 40 / Rua Padre Estevão Pernet, 669 a 783 / Rua Paulo Andrighetti, 109 a 145 / Travessa Maria Parente Migliari, 1 a 20 – Vila Gomes Cardim. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que tendo em vista o pedido de prazo da Conselheira Giselle para conclusão do seu parecer e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** 2) PROCESSO: 6025.2019/0024432-5 - Interessado: Seng Administradora de Bens Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRES - Construção. Endereço: Rua Rocha, s/nº - Bela Vista. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O presidente informa que tendo em vista o pedido de prazo da Conselheira Luiza para conclusão do seu parecer e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** O presidente Informa que como há inscritos para**

manifestação nessa reunião no Item 12, farão a inversão de pauta. **12) PROCESSO: 6025.2022/0004937-4** – Interessado: Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda.. Assunto: Conservação e restauro. Endereço: Avenida Presidente Wilson nºs 251, 307 e 367 – Moóca. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente autoriza o acesso dos interessados inscritos Diego Pinheiro, Daniel Carcavalli e Letícia Baldo, que fazem suas manifestações com imagens compartilhadas. O Presidente agradece as manifestações dos interessados e passa a palavra para o Conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata-se de pedido de aprovação de projeto de conservação e restauro de um conjunto de edifícios tombados que compõem o complexo industrial da antiga Fábrica da Companhia Antártica Paulista, localizada à Avenida Presidente Wilson nºs 251, 307 e 367, no bairro da Mooca, protegido pela Resolução nº 19/CONPRESP/2016, conjunto fabril tombado por seu valor cultural, arquitetônico, histórico e referencial na paisagem industrial da cidade de São Paulo, sobretudo no Bairro da Mooca. Pela Resolução 19/2016, em seu artigo 1º, devem ser preservados: - Edifício 1, 2, 3, 4 - Preservação da arquitetura e elementos externos. - Edifício 5 – Preservação da arquitetura e elementos externos, incluindo coberturas, envasaduras, preservação das estruturas metálicas internas e externas. - Edifício 6 – Preservação da arquitetura e elementos externos e preservação da estrutura interna. - Preservação integral da chaminé situada ao lado do edifício 5, incluindo os letreiros."A mesma Resolução estabelece, também, em seu artigo 6º, o gabarito de 20,00 metros para novas edificações próximas à Avenida Presidente Wilson. O pedido de conservação e restaurado versa apenas sobre o projeto básico de conservação e restauro dos edifícios tombados. Conforme manifestação técnica (págs. 1841/1846): "O projeto apresentado mantém a coerência de partido de intervenção em todos os edifícios, bem como demonstra estar fundamentado na história do conjunto fabril da Antártica e em levantamentos técnicos da materialidade do conjunto. A proposta é bastante conservativa, não promove prejuízos aos edifícios tombados e preserva sua ambiência inalterada, posto que não são inseridos novos blocos e com propostas de demolição localizadas nos edifícios existentes não tombados, visando valorizar aqueles a preservar. Diante do exposto, do ponto de vista da preservação do patrimônio cultural, encaminhamos o presente com manifestação FAVORÁVEL com as seguintes diretrizes: 1. Durante a vistoria, notou-se a existência de enraizamento de vegetação excessiva e muito danosa aos edifícios. Deverá ser solicitada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, o mais breve possível, autorização para remoção cuidadosa de todos os exemplares arbóreos que oferecem ou potencializam riscos às edificações tombadas; 2. Todas as argamassas deverão ser adequadamente caracterizadas em laboratório no que tange a cor, composição, traço (curva granulométrica). Tal iniciativa objetiva recomposições coerentes e compatíveis com a estética e técnica originais; 3. Em atenção à Resolução de Tombamento 19/2016 (artigo 5º), deverá ser previsto acompanhamento arqueológico de eventuais serviços de demolição e construção na área; 4. Apresentar, e protocolar neste processo, um conjunto de desenhos das propostas arquitetônicas finais das fachadas, para*

*facilitar a compreensão da situação pretendida; 5. Evitar a substituição de caixilhos originais, ainda que bastante degradados. Avaliar, para cada edificação, a possibilidade de produção de réplicas fiéis aos originais, remanescentes, coerentes com a harmonia e ritmo das fachadas ou empenharem-se pelo restauro das existentes, mesmo que muito degradados; 6. Reiterar, com apoio do DPH, solicitação de acesso ao Acervo Histórico da Fundação Antônio e Helena Zerrenner, que abriga acervo documental da antiga Fábrica Antarctica, que pode conter informações relevantes para aperfeiçoamento e execução de um projeto coerente e respeitoso.”A aludida manifestação técnica foi referendada pelo Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (págs. 1847/1848), pela Supervisão de Salvaguarda (pág. 1849) e pelo Sr. Diretor de Patrimônio (pág. 1852). Acompanhamos integralmente o órgão técnico, estando a manifestação alinhada com as normas de preservação, pela aprovação do projeto de conservação e restauro, com as diretrizes indicadas. É como voto, s.m.j. O Conselheiro Adilson pede a palavra e questiona sobre o uso de um dos prédios para instalação de um museu. Os interessados informaram que existe um estudo para que uma área da fábrica seja dedicada ao apelo cultural, porém ainda não foi definido qual especificamente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a Conservação e restauro. Endereço: Avenida Presidente Wilson nºs 251, 307 e 367 – Moóca, devendo ser atendidas **AS SEGUINTE DIRETRIZES:** 1) *Durante a vistoria, notou-se a existência de enraizamento de vegetação excessiva e muito danosa aos edifícios. Deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o mais breve possível, autorização para remoção cuidadosa de todos os exemplares arbóreos que oferecem ou potencializam riscos às edificações tombadas;* 2) *Todas as argamassas deverão ser adequadamente caracterizadas em laboratório no que tange à cor, composição, traço (curva granulométrica). Tal iniciativa objetiva recomposições coerentes e compatíveis com a estética e técnica originais;* 3) *Em atenção ao artigo 5º da Resolução nº 19/CONPRES/2016, deverá ser previsto acompanhamento arqueológico de eventuais serviços de demolição e construção na área;* 4) *Apresentar e protocolar neste processo, um conjunto de desenhos das propostas arquitetônicas finais das fachadas, para facilitar a compreensão da situação pretendida;* 5) *Evitar a substituição de caixilhos originais, ainda que bastante degradados. Avaliar, para cada edificação, a possibilidade de produção de réplicas fiéis aos originais, remanescentes, coerentes com a harmonia e ritmo das fachadas ou empenharem-se pelo restauro das existentes, mesmo que muito degradados;* 6) *Reiterar, com apoio do DPH, solicitação de acesso ao Acervo Histórico da Fundação Antônio e Helena Zerrenner, que abriga acervo documental da antiga Fábrica Antarctica, que pode conter informações relevantes para aperfeiçoamento e execução de um projeto coerente e respeitoso.* **3) PROCESSO: 6025.2023/0002826-3** - Interessado: São José Desenvolvimento Imobiliário 18 LTDA. Assunto: Construção nova e desmembramento de lote. Endereço: Avenida Jaguaré s/nº, Avenida Kenkiti Shimonoto s/nº e Avenida Torres de Oliveira nº 966 - Jaguaré. Relatores: Eneida de*

Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). VISTAS: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O presidente passa a palavra para o Conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Por solicitação deste conselheiro, me fora ofertado o presente processo para análise mediante pedido de "VISTAS", o que se faz nesta oportunidade. Verificou-se tratar o presente, de pedido de desmembramento e construção nova em imóvel situado a Avenida Jaguaré s/nº, Avenida Kenki Shimonoto s/nº e Avenida Torres de Oliveira nº 966 — Jaguaré, tombado por meio da Resolução 05/CONPRESP/09. Em síntese, pretende os interessados o desmembramento do lote tombado, que possuem amplas dimensões, em 9 outros lotes menores para a implantação de um Conjunto Habitacional de Interesse Social, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/SEHAB/2022, serão implantados, 32 torres residenciais, com 9 pavimentos cada, com gabarito de 31,16 metros. Observa-se que a ocupação do lote tombado por um conjunto habitacional nos parece adequado. Contudo, o conjunto de prédios a serem edificadas se mostra demasiado, onde salvo melhor juízo, embora possível, compromete a ambiência e qualidade de vida dos futuros moradores. Quanto a sua proximidade ao bem tombado, imperioso a aprovação das edificações condicionando-o ao devido restauro dos bens protegidos, bem como atrelando sua aprovação pelo CONPRESP. As diretrizes propostas são necessárias para salvaguardar o bem tombado, não vislumbrando no presente processo óbice para sua aprovação, contudo, indico por cautela, se o conselho entender pertinente, a conversão nesta oportunidade da votação em diligência para melhor compreensão "in loco" das atuais condições do bem e a observação do futuro impacto das edificações em seu entorno. Assim, devolvo o presente para o seu normal prosseguimento, entendendo como certo acompanhar o entendimento do DPH. Os conselheiros discutem o assunto especificamente sobre a qualidade do projeto apresentado pelo interessado, não havendo possibilidade de aprovação sem revisão da proteção dos lotes, bem como da possibilidade de aprovarem apenas o desmembramento dos lotes, tendo em vista não causar impacto, mas que fique consignado que qualquer projeto que se refira as áreas desmembradas devem retornar para o conselho fundamentado pelo núcleo de projetos do DPH. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão:* Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 4(quatro) votos Favoráveis, 2(dois) votos Contrários e 2(duas) abstenções o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de desmembramento de lote. Endereço: Avenida Jaguaré s/nº, Avenida Kenkiti Shimonoto s/nº e Avenida Torres de Oliveira nº 966 – Jaguaré. Com a **SEGUINTE OBSERVAÇÃO:** *A aprovação se refere apenas ao pedido de desmembramento do lote e fica consignado que qualquer projeto que se refira as áreas desmembradas devem retornar para o conselho, devidamente fundamentado pelo núcleo de projetos do DPH.* **4) PROCESSO: 6025.2021/0023129-4** – Interessado: Coletivo Salve Saracura. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP. Endereço: Rua Manoel Dutra, nº 435 - Bela Vista. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O presidente passa a palavra ao Conselheiro Nelson que pede prazo para conclusão do seu parecer e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **5) PROCESSO: 2015-0.184.717-8 – ACs 2017.0.097.926-0 e 2017-0.127.876-2** – Interessado:

Associação Assistencial e Cultural Yamaguchi Ken do Brasil. Assunto: Reforma com Acréscimo de área. Endereço: Rua Pirapitingui, 72 – Liberdade. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O presidente passa a palavra para a Conselheira Luiza que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de aprovação de reforma com acréscimo de área em imóvel, situado à Rua Pirapitingui nº 72, Liberdade, SQL 033.016.0028-1, bem protegido pelas Resoluções nº 06/CONPRES/2012 e 22/CONPRES/2018. A referida Resolução define, para este imóvel, a “preservação das características Arquitetônicas externas e elementos arquitetônicos internos, como halls, mosaicos, escadas de madeira, vitrais, forros, pisos e demais ornamentações que caracterizam a edificação principal”. Conforme relatos do DPH, três processos fazem parte desse conjunto de documentos, sendo eles: Processo Administrativo 2015-0.184.717-8. O processo principal trata de reforma com acréscimo de edificação anexa nos fundos do terreno. O DPH alega que, em conversas com o interessado foi informado que, ainda que o anexo pudesse ser aprovado, a proposta de reforma para a edificação principal não era adequada, sendo necessária a apresentação de um projeto de restauro completo. Contudo, toda a documentação encaminhada na sequencia mostrou-se insuficiente e sem qualidade. No decorrer do processo, o interessado executou a obra do anexo. Portanto, as obras de ampliação do imóvel, ainda que passíveis de aprovação, foram executadas sem anuência do DPH/CONPRES, fato comprovado em vistoria técnica em maio de 2017. Foi emitido parecer encaminhando o processo para multa e indeferimento em 09/08/2017. O processo não teve regular prosseguimento. Em 11/09/2017, após sugestão de indeferimento e sem qualquer emissão de “Comunique-se”, o interessado protocolou carta em que solicita anuência apenas para a construção do anexo, desconsiderando o pedido de restauro para a edificação. Também juntou um material que já havia apresentado em 2017, como levantamento de esquadrias e relatórios fotográfico. Foi sugerido pelo DPH/Supervisão de Salvaguarda, no parecer técnico emitido em 17/12/2019, o encaminhamento do processo para cálculo de multa FUNCAP. Processo Administrativo 2017-0.097.926-0 – Acompanhante desde 07/08/2017. Trata de conservação e pintura da fachada a ser realizada de forma emergencial devido a evento. Entretanto, as obras foram iniciadas sem autorização e envolveram a raspagem das partes de pintura que estavam se desprendendo, acabamento com massa corrida e repintura – tanto para as paredes e ornamentos da fachada quanto para as esquadrias. Processo Administrativo 2017-0.127.876-2 – Acompanhante desde 15/08/2017. Trata de novo pedido para construção de anexo. Foi protocolado em agosto de 2017, quando a obra já estava executada. O DPH julgou tratar-se de tentativa equivocada de aprovar apenas o projeto do anexo, sem as obras de restauro na edificação principal. Este é o relatório. Visando subsidiar o calculo de multa FUNCAP, conforme sugerido pela técnica do DPH, foi realizada vistoria ao imóvel em 09/02/2022. Além das intervenções já citadas no Processo Administrativo 2017-0.097.926-0 (raspagem das partes de pintura que estavam se desprendendo, acabamento com massa corrida e repintura das paredes e esquadrias), foram identificadas as seguintes alterações durante a vistoria: Reforma do sistema de coleta de águas pluviais; Reforma dos sanitários e copa do pavimento térreo; Remoção da*

porta de acesso ao conjunto de sanitários do térreo e demolição de um trecho de parede para criar uma ligação com a copa; Reforma dos sanitários do pavimento superior; Construção de postes para energia elétrica junto ao portão de entrada; Complemento das partes faltantes das esquadrias de madeira. As plantas das edificações e algumas fotos das vistorias (juntadas ao processo). Considerando as infrações apontadas, o DPH sugere o indeferimento da solicitação e a aplicação da multa FUNCAP conforme Decreto nº 47.493/2006 e alterações no Decreto nº 54.805/2014. Adicionalmente, informam a possibilidade de substituição da multa por TAC. Isso posto, manifesto-me conforme parecer do DPH; contrária ao pedido de reforma com aplicação de multa FUNCAP. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de reforma com Acréscimo de área e **FAVORAVELMENTE** a aplicação de Multa FUNCAP, por desrespeito a Legislação de preservação. Endereço: Rua Pirapitingui, 72 – Liberdade. **6) PROCESSO: 2010-0.110.175-4** – Interessado: LUYMAK Inc. e Part. Emp. de Prop. Especificos Ltda. Assunto: Atendimento das Diretrizes Arqueológicas do pedido de Construção. Endereço: Avenida Horácio Lafer, 150 e Rua Joaquim Floriano, 1141- Itaim Bibi. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O presidente passa a palavra para a Conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de análise do cumprimento do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural desenvolvido em concomitância com pesquisas arqueológicas realizadas (desde julho de 2010) na área do terreno indicado no endereço acima (conforme as diretrizes estipuladas no Despacho 0061/11, fl. 146, vol. 1), no âmbito do licenciamento do empreendimento (cuja construção foi iniciada em 2011 e concluída em 2014) contíguo à área onde está localizada a Casa Bandeirista do Itaim Bibi. O Programa desenvolvido desde 2010, consistente na elaboração e implantação de ações de educação patrimonial dirigidas às comunidades locais, em conformidade com as solicitações do IPHAN, foi desenvolvido em continuidade ao monitoramento estrutural da Casa Bandeirista e do entorno, concluído em março de 2014, após a apresentação do último relatório (fls. 1618- 1653, vol. 6). O material referente à execução do Programa consiste no relatório da educação patrimonial, na entrega do material arqueológico ao Centro de Arqueologia do DPH (CASP), e no cumprimento da restituição financeira ao endosso institucional dado pelo DPH. O relatório final, cuja entrega de cópias adicionais impressas em folhas soltas juntadas ao processo, feita em 07 de dezembro de 2022, compreende: o Relatório de Andamento 2: Ações de Educação Patrimonial, de agosto de 2013 (fls. 1678-1824), vol. 7); o Relatório final: Ações de Educação Patrimonial, setembro de 2014 (fls. 1825 a 2009, vol. 7). Na Folha de informação 2010, datada de 15 de fevereiro de 2023, a arqueóloga Paula Nishida, respondendo pelo CASP/DPH, após a análise dos relatórios mencionados acima, conclui que: foram atendidas as diretrizes arqueológicas; o material arqueológico foi entregue ao CASP em 2013; a restituição financeira (doação de materiais) foi finalizada em 2013. A manifestação da Supervisão do CASP é endossada pelo Diretor do DPH, em 04 de abril de 2023. Considerando o exposto acima, manifestamo-nos*

favoravelmente ao atendimento às Diretrizes Arqueológicas do pedido em tela. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento das Diretrizes Arqueológicas do pedido de Construção. Endereço: Avenida Horácio Lafer, 150 e Rua Joaquim Floriano, 1141- Itaim Bibi. **7) PROCESSO: 6025.2020/0005225-8** – Interessado: Adriana Tacaco Ozaki Godinho. Assunto: Regularização de obras de restauro e ampliação - Museu Judaico de São Paulo. Endereço: Rua Martinho Prado nº 128, esquina com Rua Avanhandava nº 137 - Bela Vista. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O presidente informa que atendendo o pedido de adiamento por parte do interessado e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **8) PROCESSO: 6025.2022/0015142-0** – Interessado: Denúncia Anônima / Departamento do Patrimônio Histórico - DPH. Assunto: Obras irregulares nas fachadas do imóvel. Endereço: Rua Capitão Salomão 27 a 43, Centro. Relatores: Giselle Flores Arrojo Pires / Larissa Castro de Santana (SMUL-L). O presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento e concessão de prazo de 30 (trinta) por parte do interessado e, não havendo óbice, **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA E SERÁ DISCUTIDO EM REUNIÃO, APÓS PRAZO CONCEDIDO.** **9) PROCESSO: 8510.2022/0000413-5** – Interessado: Sustenidos Organização Social de Cultura. Assunto: Atendimento de Diretrizes - Reforma para adequações à acessibilidade no Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n. - Centro. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Nelson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:** Trata o presente de solicitação de aprovação de reforma para adequações à acessibilidade no Theatro Municipal. Este processo corresponde ao Bloco 01, composto por proposições relativas à vaga para pessoa com deficiência, rampas, instalação de balcão acessível na bilheteria, dentre outros itens. Em 26 de setembro de 2022, foram solicitadas pelos técnicos do DPH informações complementares ao projeto apresentado. Em 24 de outubro do mesmo ano, o projeto foi deferido com diretrizes na reunião de número 765ª do CONPRESP. Em 16 de janeiro de 2023, os técnicos do DPH/NPRC, CONDEPHAAT, Fundação Theatro Municipal, Sustenidos, Concrejato e o escritório H&F, responsável pelo projeto, realizaram vistoria conjunta que resultou em solicitação de novas informações técnicas. Em 05 de maio de 2023, após a entrega das informações solicitadas e diversos relatórios fotográficos, foi registrado pela equipe técnica do DPH o atendimento integral do comunique-se. Pelo exposto, manifesto-me favorável à aprovação, acompanhando o parecer do DPH. É dado início à votação* com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao Atendimento de Diretrizes - Reforma para adequações à acessibilidade no Theatro Municipal. Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n - Centro. **10) PROCESSO: 6025.2022/0000568-7** – Interessado: Cecília Saad. Assunto: Restauro da fachada. Endereço: Rua 25 de Março nºs 793, 795 e 799 – Centro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente informa que tendo em vista a ausência dos Conselheiros da SMJ e, não havendo óbice, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA**

PRÓXIMA REUNIÃO. 11) PROCESSO: 6025.2022/0008683-0 – Interessado: American Tower T. Torres do Brasil Ltda. Assunto: Regularização de instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua Presidente Antônio Cândido, 94/98 - Lapa. Relatores: Luiza Meuchi de Oliveira / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-U). O presidente informa que atendendo ao pedido de adiamento e concessão de prazo de 30 (trinta) por parte do interessado e, não havendo óbices, **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA E SERÁ DISCUTIDO EM REUNIÃO, APÓS PRAZO CONCEDIDO.** **13) PROCESSO: 6025.2020/0018720-0** – Interessado: Nayara Bernardo Rizzi. Assunto: Atendimento de diretrizes - Restauro e Conservação. Endereço: Largo Coração de Jesus, nºs 140 e 154, e na Alameda Nothmann, nº 275 - Campos Elíseos. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente informa que tendo em vista a ausência dos Conselheiros da SMJ e, não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **14) PROCESSO: 6025.2022/0014727-9** – Interessado: Claro S/A. Assunto: Regularização de instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua Veneza, 818 – Jardim Paulista. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra para a Conselheira Wilson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Cuida-se de solicitação de regularização de instalação de estação de rádio-base (ERB) pela Claro S/A na Rua Veneza, nº 818, Jardim Paulista, inserida em perímetro sobre o qual recai tombamento ambiental nos termos da Resolução nº 05/CONPRES/1991, com complementação pela Resolução nº 03/CONPRES/2004. A ERB que se pretende regularizar é constituída por um contêiner e por uma torre de 33 metros de altura, em área cujo limite é de 10 metros. Em atendimento ao comunique-se que afastou tal possibilidade, o interessado apresentou proposta alternativa, consistente em instalação de poste multifuncional com 25 metros, medida que foi considerada insuficiente pelo DPH haja vista não ter sido acompanhada de estudos definitivos que demonstrem a completa inviabilidade em se reduzir ainda mais a altura do referido poste. Em vista do pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC de nº 081222459, encaminhando parecer contrário ao pedido, por contrariedade com as diretrizes do tombamento da área e, ainda, naquilo que dispõe o art. 13, § 1º, do Decreto nº 61.137/2022. Nada obstante, declinou um conjunto de diretrizes visando orientar as requisições de regularização ou instalação de futuras ERBs, abaixo descritas: 1. A adequação da Estação Rádio Base no imóvel, com substituição de torre por poste de menor impacto na ambiência do bairro, deverá ser justificada com a adoção da menor altura possível e desde que se mostre compatível com o entorno; 2. A proposta de adequação deverá demonstrar em peças gráficas o atendimento às demais diretrizes de recuo, ajardinamento e arborização constantes na Resolução 07/conpres/04, como forma de atender ao padrão de ocupação da paisagem urbana protegida; 3. Apresentar em simulação ou fotomontagem, na altura do observador, demonstrando o impacto do poste a ser instalado. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRES, para deliberar a respeito do pedido apresentado. É uma síntese do necessário. Nosso voto acompanha a manifestação da Área Técnica, que opinou contrariamente ao*

pedido de regularização da ERB, e, em idêntico sentido, as diretrizes para novas proposições nesse sentido, considerando a imperiosa necessidade de uniformizar o tratamento a casos análogos, em benefício da segurança jurídica e da proteção dos bens especialmente protegidos. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Regularização de instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua Veneza, 818 – Jardim Paulista. **15) PROCESSO:6025.2020/0001231-0** – Interessado: Global Clima Brasil Hotel LTDA - EPP. Assunto: Regularização. Endereço: Rua Alcântara Machado, 60 - Brás. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). O Presidente passa a palavra para o Conselheiro Nelson que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido para regularização em área envoltória que incidente sobre a edificação em análise se dá devido ao tombamento imóvel do Quartel do 2º Batalhão de Guarda, tombado conforme a Resolução SC 33/81 pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT e “ex-officio” por meio da Resolução nº 05/CONPRES/1991 no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultura e Ambiental da Cidade – CONPRES. A proposta consiste na regularização de duas áreas junto ao fundo do lote, conforme peças gráficas anexas que demonstram os locais a serem regularizados (documento SEI 025247380). O lote em questão possui representação diferenciada das imagens captadas através do Mapa Digital da Cidade por meio da plataforma Geosampa para conferência do cadastro fiscal, além de demonstrar inconsistência entre a área verde (área permeável) representada e a situação real. O requerente apresentou a planta aprovada pelo CONDEPHAAT, que nada esclarece sobre a área a ser regularizada. Foi entendido que a ação não impactaria negativamente no bem tombado, mas, a título de esclarecimentos, foram solicitados ao interessado os seguintes documentos, em comunique-se de 09 de março 2020 (SEI 026821060): 1. Planta aprovada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) comprovando a regularidade da área apresentada para o DPH; 2. Apresentar croqui da quadra fiscal que demonstre claramente o limite do lote em questão; 3. Verificar a compatibilidade entre as áreas verdes apresentadas na peça gráfica e imagens aéreas que constam no Mapa Digital da Cidade. Este comunique-se não foi atendido nem respondido até a presente data. Encaminhamos, portanto, este processo endossando a manifestação da Supervisão de Salvaguarda (SEI 079623487) quanto ao indeferimento por abandono do pedido de regularização de imóvel localizado à Rua Alcântara Machado, 60 – Brás (SQL 003.033.0108-2). É como voto. O presidente questiona se o processo, por ser tratar de pedido de regularização, será alvo de vistoria e posterior necessidade de aplicação de penalidade. O Conselheiro Nelson concorda, porém informa se tratar de questão documental, mas que tomarão as providências. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão:* Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de Regularização. Endereço: Rua Alcântara Machado, 60 - Brás. Relator: Nelson Gonçalves de Lima Jr. (DPH). **4. TEMAS GERAIS. 4.1.** Nada



**CONPRES
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO**

mais havendo a ser discutido, agradece a participação e colaboração de todos e encerra a reunião às 15h58.

4.2. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 05/06/2023 – P. 44-46